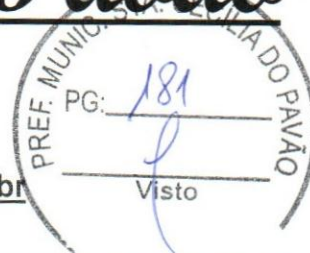




Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018 – 1/2

No dia 02 de outubro de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 050/18 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços futuras aquisições de tintas e utensílios para pintura, das repartições públicas municipais.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02 001 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0023 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

339030000000 239 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 1000

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0023 2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339030000000 21 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 01000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

15 452 0023 2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

339030000000 52 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 01000

05 – SECERTARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

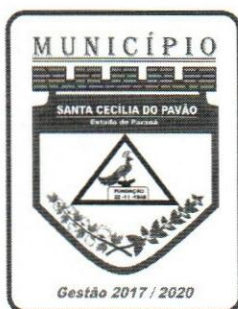
15 452 0023 2018 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

339030000000 60 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 1000

05 – SECERTARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



15 452 0023 2019 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
339030000000 63 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 1000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV RODOVIARIOS MUNICIPAL
06 001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
339030000000 72 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0001 2025 – MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO
339030000000 88 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0003 2028 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
339030000000 101 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 0107

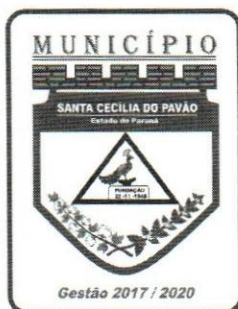
07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 365 0001 2133 – MANUTENÇÃO DO CMEI
339030000000 475 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 0103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 003 – DIVISÃO DE ESPORTE
27 812 0007 2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
339030000000 119 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 1000

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0003 2028 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
339030000000 101 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 0107

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 302 0008 2037 141 – MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E SANEMANTO
FONTE DE RECURSO 00303

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10 301 0008 2038 – VIGIA SUS
339030000000 485– OUTROS SERVIÇOS FR TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO 00130 – VIGIA SUS LEI 825 2016 3126796

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0008 2072 – EMENDA INCREMENTO PAB
339030000000 449– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00495 – ATENÇÃO BÁSICA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0020 2067 – ATENÇÃO BÁSICA
339030000000 492– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 2106 2107 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 435– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00435

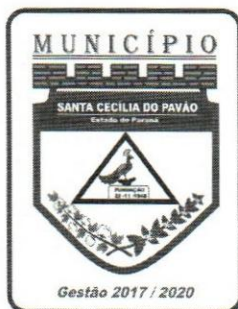
09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 2057 6087 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 337 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA
339030000000 161 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 172 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20 605 0018 2046 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
339030000000 228– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

11 – SECRETARIA DA IND., COM., SERVICOS GERAÇÃO DE EMPREGOS
11 001 – DIVISÃO DA IND., COM. SERVIÇOS GERAÇÃO DE EMPREGOS



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



22 661 0017 2048 – MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
339030000000 195 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa HEITOR SANTOS SILVA 05505961940 classificada com menor preço em um montante de **R\$ 48.626,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais)**.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

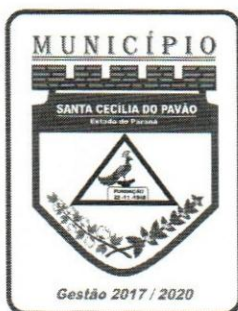
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 050/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

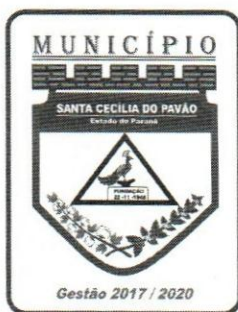
5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

Rua Jerônimo F. Martins, 514 - CEP 86.225-000- TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

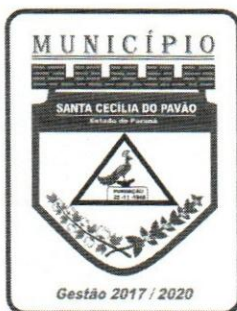
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 050/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

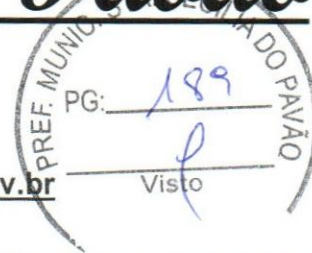
12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



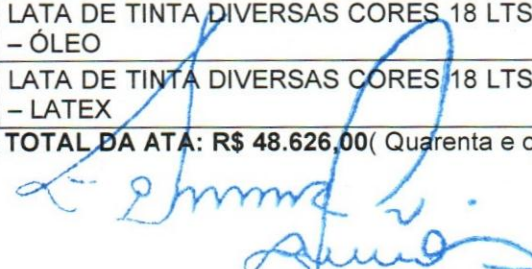
12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA CREPE 48/50	100	NORTON	R\$ 5,50	R\$ 550,00
2	FITA CREPE 24/50	100	NORTON	R\$ 2,80	R\$ 280,00
6	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PROFISSIONAL COM 23 CM, COM CABO DE MADEIRA	100	ATLAS	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
7	LIXA – FERRO	120	3M	R\$ 1,50	R\$ 180,00
8	LIXA D'AGUA	120	3M	R\$ 0,50	R\$ 60,00
9	GALÃO 5 LITROS DE SOLVENTE	100	ANJO	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
10	GALÃO DE TINTA GRAFITE 3/600	100	GRAFFTEX	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
11	BARRICA MASSA CORRIDA	120	GRAFFTEX	R\$ 18,30	R\$ 2.196,00
12	LATA DE TINTA DIVERSAS CORES 18 LTS – ÓLEO	120	GRAFFLIT	R\$ 197,00	R\$ 23.640,00
13	LATA DE TINTA DIVERSAS CORES 18 LTS – LATEX	120	GRAFFTEX	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 48.626,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais).


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


HEITOR SANTOS SILVA 05505961940
CNPJ: 30.662.531/0001-00
HEITOR SANTOS SILVA
CPF: 055.059.619-40



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018 – 2/2

No dia 02 de outubro de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 050/18 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços **futuras aquisições de tintas e utensílios para pintura, das repartições públicas municipais.**

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02 001 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0023 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

339030000000 239 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 1000

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0023 2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339030000000 21 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 01000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

15 452 0023 2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

339030000000 52 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 01000

05 – SECERTARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 0023 2018 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

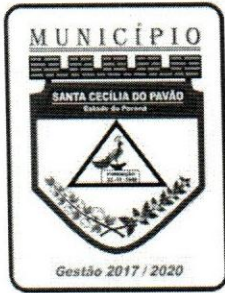
339030000000 60 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 1000

05 – SECERTARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



15 452 0023 2019 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
339030000000 63 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 1000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV RODOVIARIOS MUNICIPAL
06 001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
339030000000 72 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0001 2025 – MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO
339030000000 88 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0003 2028 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
339030000000 101– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 0107

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 365 0001 2133 – MANUTENÇÃO DO CMEI
339030000000 475– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 0103 – 5% SOBRE TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 003 – DIVISÃO DE ESPORTE
27 812 0007 2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
339030000000 119– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 1000

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0003 2028 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
339030000000 101– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 0107

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 302 0008 2037 141 – MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E SANEMANTO
FONTE DE RECURSO 00303

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10 301 0008 2038 – VIGIA SUS
339030000000 485– OUTROS SERVIÇOS FR TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO 00130 – VIGIA SUS LEI 825 2016 3126796

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0008 2072 – EMENDA INCREMENTO PAB
339030000000 449– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00495 – ATENÇÃO BÁSICA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0020 2067 – ATENÇÃO BÁSICA
339030000000 492– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 2106 2107 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 435– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 00435

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 2057 6087 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 337 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA
339030000000 161 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
339030000000 172 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20 605 0018 2046 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
339030000000 228– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

11 – SECRETARIA DA IND., COM., SERVIÇOS GERAÇÃO DE EMPREGOS
11 001 – DIVISÃO DA IND., COM. SERVIÇOS GERAÇÃO DE EMPREGOS

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



22 661 0017 2048 – MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
339030000000 195 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 01000

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME classificada com menor preço em um montante de **R\$ 8.540,00 (Oito mil quinhentos e quarenta reais)**.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 050/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

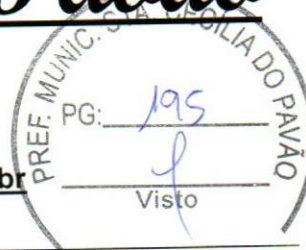
CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000– TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

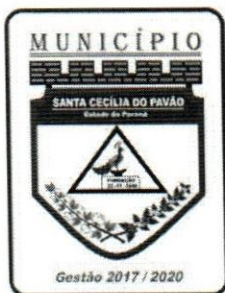
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

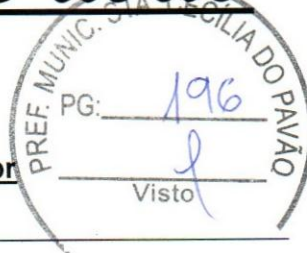
9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

Rua Jerônimo F. Martins, 514 - CEP 86.225-000- TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

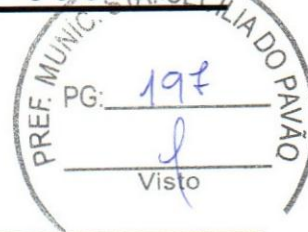
10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 050/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



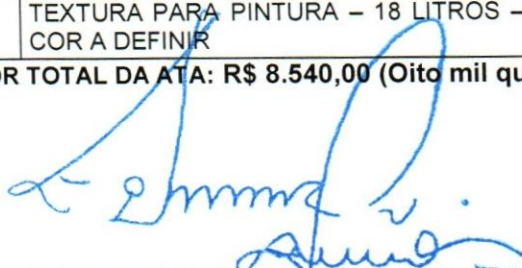
12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

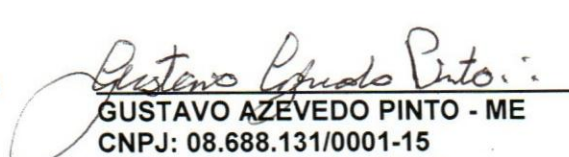
12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	DESEMPENADEIRA DE AÇO	100	MAX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	PINCEL 1 1/2	100	VONDER	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	PINCEL 3 1/2	100	VONDER	R\$ 6,00	R\$ 600,00
14	TEXTURA PARA PINTURA – 18 LITROS – COR A DEFINIR	120	ECOTEX	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.540,00 (Oito mil quinhentos e quarenta reais)


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ: 08.688.131/0001-15
GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CPF: 009.268.699-06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 1/1 PREGÃO Nº 050/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 1/1
 PREGÃO Nº 050/2018

OBJETO: Futuras aquisições de tintas e utensílios para pintura, das repartições públicas municipais.

EMPRESA: HEITOR SANTOS SILVA05505961940

CNPJ: 30.662.531/0001-00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 02/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA CREPE 48/50	100	NORTON	R\$ 5,50	R\$ 550,00
2	FITA CREPE 24/50	100	NORTON	R\$ 2,80	R\$ 280,00
6	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PROFISSIONAL COM 23 CM, COM CABO DE MADEIRA	100	ATLAS	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
7	LIXA - FERRO	120	3M	R\$ 1,50	R\$ 180,00
8	LIXA D'AGUA	120	3M	R\$ 0,50	R\$ 60,00
9	GALÃO 5 LITROS DE SOLVENTE	100	ANJO	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
10	GALÃO DE TINTA GRAFITE 3/600	100	GRAFFTEX	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
11	BARRICA MASSA CORRIDA	120	GRAFFTEX	R\$ 18,30	R\$ 2.196,00
12	LATA DE TINTA DIVERSAS CORES 18 LTS - ÓLEO	120	GRAFFLIT	R\$ 197,00	R\$ 23.640,00
13	LATA DE TINTA DIVERSAS CORES 18 LTS - LATEX	120	GRAFFTEX	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 48.626,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 1/2
 PREGÃO Nº 050/2018

OBJETO: Futuras aquisições de tintas e utensílios para pintura, das repartições públicas municipais.

EMPRESA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

CNPJ: 08.688.131/0001-15

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 02/10/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	DESEMPENADEIRA DE AÇO	100	MAX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	PINCEL 1 1/2	100	VONDER	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5	PINCEL 3 1/2	100	VONDER	R\$ 6,00	R\$ 600,00
14	TEXTURA PARA PINTURA - 18 LITROS - COR A DEFINIR	120	ECOTEX	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.540,00 (Oito mil quinhentos e quarenta reais)					

Publicado por:
 Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: 99B4CBDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2018. Edição 1604

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ACQUISICÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavão.gov.br ou Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavão.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO GONÇALVES - PEREIRA DOS SANTOS-Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 1/1

PREGÃO Nº 050/2018

OBJETO: Futuras aquisições de tintas e utensílios para pintura, das repartições públicas municipais.

EMPRESA: HEITOR SANTOS SILVA05505961940

CNPJ: 30.662.531/0001-00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 02/10/2019

ITEM	ESP. TIPO - AÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA CIEFE 40-50	100	NORTON	R\$ 5,50	R\$ 550,00
2	FITA CIEFE 24-50	100	NORTON	R\$ 2,50	R\$ 250,00
6	FOLO DE TEL. DE CACUERO PROFESIONAL COM 2 CM, COM CABO DE MADEIRA	100	ATLAS	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
7	LIXA - FERRO	120	3M	R\$ 1,50	R\$ 180,00
8	LIXA D'ÁGUA	120	3M	R\$ 0,50	R\$ 60,00
9	GAUÃO 3 LITROS DE SOLVENTE	100	ANHO	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
10	GAUÃO DE TINTA GRAFITEX 3000	100	GRAFITEX	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
11	BARREIRA MASSA CORRIDA	120	GRAFITEX	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
12	LATA DE TINTA DIVERSAS CORES 18 LITROS	120	GRAFFLIT	R\$ 197,00	R\$ 23.640,00
13	LATA DE TINTA DIVERSAS CORES 18 LITROS	120	GRAFFLIT	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 48.626,00(Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 1/2

PREGÃO Nº 050/2018

OBJETO: Futuras aquisições de tintas e utensílios para pintura, das repartições públicas municipais.

EMPRESA: HEITOR SANTOS SILVA05505961940

CNPJ: 30.662.531/0001-00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 02/10/2019

ITEM	ESP. TIPO - AÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	DESEMPENHADOR DE	100	MAX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	PINCEL Nº	100	VONDER	R\$ 2,00	R\$ 200,00
	PINCEL Nº	100	VONDER	R\$ 4,00	R\$ 400,00
	TEXTURA PARA PINTURA - 18 LITROS - CORA DEBEN	120	EDUX	R\$ 2,00	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.540,00 (Oito mil quinhentos e quarenta reais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e diretrizes, o PROCESSO LICITATORIO Pregão Presencial nº 050/2018, realizado em sessão pública, em conformidade com o Edital nº 050/2018, e a proposta de preço apresentada pelo vencedor da licitação acima.

138 - 3.390,40.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

Total Suplementação: 37.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como resultado de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

02.001.01.13.00.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

39 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

03.003 DIVISÃO DE COMPRAS E AMOXBARFADO

03.003.01.13.00.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

54 - 3.3.90.35.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

58 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.006 DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

02.006.04.12.00.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

67 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.007 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.007.04.12.00.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - 3.3.90.30.00.00 01000 PASSAGENS COM LUGAR RESERVADO

100 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS COM LUGAR RESERVADO

101 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Redução: 37.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraisópolis, em 28 de setembro de 2018.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí-PR

Resolução n.º 019/2018

SÚMULA - Aprova os Componentes da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1096/2005 de 09.03.2006 e suas alterações, e a deliberação desta Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datada de 28.09.2018 em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se faz compor: Janaina Pereira dos Santos, Maria José Bolelho, Antônio Manoel Elias, Elisângela Gleice da Silva, Paula Ester Palma, Ivan Cardoso Grotto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uraí-PR, 28 de Setembro de 2018.

Maria José Bolelho-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 090/2018

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração do CHEFE DO SETOR DO INCRA E CADASTRO RURAL do Município de Uraí, Estado do Paraná, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir da presente data, para o cargo de CHEFE DO SETOR DO INCRA E CADASTRO RURAL do Município de Uraí, o Sr. WILLIAM RENATO DA SILVA, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº 070.041.199-20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezto.

Carlos Roberto Tamura- Prefeito do Município de Uraí

DECRETO Nº 091/2018

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná, e dá outras providências."

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, abaixo relacionado:

NOME PERÍODO AQUISITIVO

VALDINEI MASCHETTO 29/02/2016 A 27/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezto.

CARLOS ROBERTO TAMURA-Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 131/2018

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018, abaixo relacionado:

NOME PERÍODO AQUISITIVO

TIAGO APARECIDO GONÇALVES 24/04/2016 A 23/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezto.

CARLOS ROBERTO TAMURA-Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 132/2018

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 03 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018, abaixo relacionado:

NOME PERÍODO AQUISITIVO

NOEL RODRIGUES SIMÕES 01/08/2015 A 31/07/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezto.

CARLOS ROBERTO TAMURA-Prefeito do Município de Uraí

LICITAÇÃO Nº 79/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2018

Autorizo e ratifico a dispensa, emissão de empenho e a utilização de licitação para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA NO IMÓVEL QUE SEDIARÁ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR ADMINISTRATIVO DESTA SECRETARIA, com valor global de R\$ 1.991,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais), em favor de CARLOS ALBERTO BOLETTI, inscrito no CNPJ nº 21.038.761/0001-02. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Uraí-PR, 26/09/2018

Carlos Roberto Tamura-Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº 79/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Carlos Roberto Tamura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 79/2018

b) Modalidade: Dispensa de Licitação nº 21/2018

c) Data da homologação: vinte e seis dias de setembro de 2018

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA NO IMÓVEL QUE SEDIARÁ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR ADMINISTRATIVO DESTA SECRETARIA.

e) Fornecedor: CARLOS ALBERTO BOLETTI, inscrito no CNPJ 21.038.761/0001-02.

f) Valor: R\$ 1.991,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais).

Uraí-PR, em 26 de setembro de 2018.

Carlos Roberto Tamura-Prefeito Municipal

STA. CECÍLIA DO PAVÃO

Visto

200

200